



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

## **RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 140, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE OS LIMITES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO PARA A ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ DA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DAS LAGOAS DE ARARUAMA, SAQUAREMA, RIO SÃO JOÃO E UNA, REGIÃO HIDROGRÁFICA VI.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.7455/2015;
- a Resolução CERHI-RJ nº 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução CBH LSJ nº 59, de 09 de junho de 2015;
- a Resolução CBH LSJ nº 60, de 09 de junho de 2015;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar como limite de custeio, para os anos de 2015 a 2020, a destinação do valor de R\$ 253.075,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais) dos recursos do FUNDRHI oriundos da cobrança pelo uso da água, para custeio e operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê da Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema, Rio São João e Una, Região Hidrográfica VI.

Art. 2º - Fica revogada na íntegra a Resolução CERHI- RJ nº 138 de 19 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2015.

Décio Tubbs  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos